

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1634/79

INTERESSADO: CARLOS ROBERTO LUZ

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Ginástica Masculina e Didática Especial, no Departamento de Disciplinas Profissionais e Pedagógicas da ESEF de Jundiaí

RELATOR : Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

PARECER CEE Nº 0046 /80 - CTG - APROVADO EM 23 / 01 /80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Escola Superior de Educação Física de Jundiaí, autarquia municipal, indica Carlos Roberto Luz para, na categoria docente de Professor I, lecionar Ginástica Masculina e Didática Especial, no Departamento de Disciplinas Profissionais e Pedagógicas do Curso de Licenciatura em Educação Física e Técnica Desportiva.

Trata-se de disciplinas obrigatórias e a indicação é feita em substituição a João Paulo Subirá Medina (Parecer CEE 1038/76} e Milton César Prado da Silvoira (Parecer CEE 2392/73}, que se afastaram da Escola.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado é licenciado em Educação Física pela Universidade de São Paulo, em 1971, tendo feito inúmeros cursos de atualização e especialização na sua área de conhecimentos.

É professor de Ginástica Masculina da Faculdade de Educação Física da Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

Tem tido intensa participação no campo da Educação Física, como participante de atividades esportivas e orientador, inclusive de atletas brasileiros em competições internacionais.

O processo está devidamente instruído nos termos da Deliberação CSE nº 8/76.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se a indicação de Carlos Roberto Luz para, na categoria docente de Professor I, lecionar Ginástica Masculina e Didática Especial, junto ao Departamento de Disciplinas Profissionais e Pedagógicas do curso de Licenciatura em Educação Física e Técnica

cas Desportivas da Escola Superior de Educação Física de Jundiaí.

São Paulo, 16 de novembro de 1979

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Relator

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu paracer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros Alpinoio Lopes Casali , Armando Octávio Ramos,

Henrique Gamba , Nicolas Boer, Paulo Gomes Romeo e Tharcí - sio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 23 de janeiro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
presidente